



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO N° 179, de  
26 de novembro de 1965.

Dispõe sobre reajustamento-  
de padrões e referências do  
Pessoal Civil; da Secretaria -  
ria da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá autorizada a conceder, provisoriamente, aos funcionários e servidores deste Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 1966, o reajustamento sobre os atuais padrões e referências, na mesma proporção concedida ao pessoal federal, ou seja, 35% (trinta e cinco por cento) a partir de janeiro de 1966; 5% (cinco por cento) a partir de julho de 1966 e os outros 6% (seis por cento) a partir de outubro de 1966, perfazendo o total de 46% (quarenta e seis por cento).

**Parágrafo único** - O reajustamento, especificado neste artigo, terá vigência até que seja regulamentada a "Paridade" de vencimentos entre os servidores dos Órgãos Legislativo e Executivo, deste Município, em moldes semelhantes ao que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações Orçamentárias competentes que vigorão no exercício financeiro de 1966.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

= Cloyis da Silva Xatara =  
Presidente da Câmara

= Lindolpho Marques Cavalcanti =  
1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.